



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

Rua Alberto Barbeta, nº 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514.010

Telefone: (12) 3125-1902

ATA APROVADA

ATA DA 1ª. REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/GUARATINGUETÁ – SESSÃO ORDINÁRIA. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, com início às dezenove horas e trinta minutos, em Primeira Chamada, e às dezenove horas e quarenta e cinco minutos em Segunda Chamada, no Auditório da Secretaria da Educação – Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, nesta cidade, reuniram-se as entidades e pessoas descritas na lista de presença, que fica fazendo parte da presente. A reunião teve início com a palavra do Presidente do Conselho Getúlio Martins (SEAMA), saudando a todos, e discorrendo sobre os assuntos: **1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2- Informes; 3- Aprovação do Regimento Interno; 4- Palavra franqueada aos participantes; 5- Encerramento.**

1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: O Presidente do Conselho passou a palavra para o Secretário Executivo José Sávio Monteiro (OAB), que leu a ATA da 2ª reunião da sessão extraordinária anterior, realizada na data de 26-06-2013, e após a leitura e explicações, Getúlio Martins (SEAMA) fez algumas observações para correção, sendo que estava descrito errado o nome da entidade que o Toninho representa, não sendo Sementes do Amanhã e sim Semente da Terra, e com relação à Conferência do Meio Ambiente, que o tema é de resíduos sólidos e o lema é “Vamos cuidar do Brasil”, e das vagas de Conselheiro do COMAM para a Entidade Pública de Ensino e Pesquisa esclareceu que a vaga não foi contemplada para a FEG, mas sim que havia sido feito um convite para a FEG e FATEC indicarem seus representantes, fazendo ainda um breve relato das reuniões do CONAPAM. Sem demais observações, a ATA foi aprovada por todos. **2- Informes:** Getúlio Martins (SEAMA) falou que já está marcada a data de 17/08/2013 para a realização da Conferência do Meio Ambiente, podendo as inscrições ser feitas pela internet no link da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e que os interessados poderão se inscrever pelo site www.guaratingueta.sp.gov.br, explicando a todos como se desenvolverá a reunião com o tema de Resíduos Sólidos, devendo ocorrer uma palestra com um representante do CBH_PS e após, a formação de grupos de trabalho que discutirão os temas de consumo sustentável, degradação ambiental, educação ambiental e geração de trabalho e renda. E também, que a idéia é fazer grupos de trabalho com as cidades da região, e que os trabalhos resultados da discussão sejam apresentados futuramente, pois no mês de setembro do corrente ano, será realizada a reunião estadual na cidade de São Paulo – Capital, podendo o CBH_PS indicar delegados para participarem da reunião, cuja divisão terá de ser paritária, e só poderão participar as entidades que comparecerem na Conferência na data de 17/08/2013, ressaltando a importância da participação de todos, e, a respeito do Decreto referente à portaria de nomeação dos Conselheiros do COMAM, que a mesma foi oficializada e se alguém mostrar interesse pode ser solicitado e enviado através de email, pela Internet, e também informou que a Conselheira Maria Tereza Cunha (SEPLAN) solicitou a sua pessoa que informasse a todos, a justificativa por sua ausência na presente reunião, em



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

Rua Alberto Barbeto, nº 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514.010

Telefone: (12) 3125-1902

razão de viagem e compromissos de trabalho na cidade de São Paulo – Capital nesse mesmo dia. **3- Aprovação do Regimento Interno:** Getúlio Martins (SEAMA) explicou a todos que o COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente, foi criado pela Lei Municipal nº 4.168/2009, e o Regimento Interno tem de seguir os parâmetros da lei, e assim começou a proferir a leitura do Regimento Interno que havia sido enviado por email, a todos os presentes, para a devida apreciação e eventuais sugestões de alteração, com referência a todos os artigos do presente Regimento. Marina (participante), indaga sobre a Política Ambiental do Município e se ela existe, discorrendo que a política é o conjunto de leis que se relacionam ao tema. Silvia (participante) apresenta uma proposta para incluir no item “V” do artigo 3º do Regimento Interno, “as áreas de risco”, após a descrição de áreas críticas, havendo consenso de todos. Getúlio Martins (SEAMA) propôs retirar do § 2º da Lei, a expressão *de Defesa*, ficando descrito como “O Conselho Municipal do Meio Ambiente”, e no final do Artigo 2º, e caput do Artigo 5º, acrescentar “da Secretaria do Meio Ambiente, quando de sua criação”, também havendo consenso de todos. Otávio (FEG) propõe acrescentar o nível “municipal” no item XII do artigo 3º, ficando descrito “nos níveis municipais, estaduais, federal e internacional”. Em continuação a leitura do regimento, por consenso de todos, foi aprovada no item XXI do artigo 3º, após a descrição convocar as audiências públicas, a inclusão de “relacionadas ao meio ambiente”, permanecendo, nos termos da legislação. Getúlio Martins (SEAMA), com relação a política ambiental do município, discorreu que a política é uma diretriz para elaborar o Plano. José Sávio Monteiro (OAB) sugeriu como exemplo de referência, os indicadores do Município Verde e Azul, programa da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, referente a pontuação das prefeituras em cumprimento as normas ambientais. Otávio (FEG) sugeriu que um dos elementos do Plano seja a elaboração de um dos indicadores para o relatório de qualidade do meio ambiente do município e propõe acrescentar no § Único do artigo 5º a palavra “definitivo” após impedimento, e “do município” após questões ambientais. Getúlio Martins (SEAMA) prossegue a leitura do Regimento Interno e o plenário em consenso, propõe a retirada da descrição e *das Câmaras Técnicas quando instaladas*, permanecendo somente “Coordenar as reuniões do Plenário”, descrito no item IV do artigo 7º, referente a umas das competências da Secretaria Executiva do Conselho, ocorrendo também, por consenso do plenário, a correção dos artigos e números correspondentes do Regimento, sendo corrigindo a partir do *artigo 7º em diante*, que havia ficado omisso na minuta enviada, pois do artigo 6º constava em seguida o artigo 8º, corrigindo este número para o artigo 7º. Em continuação, por consenso de todos, foi acrescentado no § 1º do artigo 8º, antiga descrição como 9º, em seu final, “ou da Secretaria do Meio Ambiente, quando de sua criação, e a Vice-Presidência será exercida por um conselheiro representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, nos termos do § 3º e § 4º do artigo 4º da Lei nº 4.168/2009”. Prosseguindo a leitura, no artigo 12º, antiga descrição como 13º, por consenso, em seu caput, foi acrescentada a palavra “Conselheiros” entre constituintes e do Plenário. No mesmo artigo 12º, em consenso, foi excluído o item XI em sua



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

Rua Alberto Barbeta, nº 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514.010

Telefone: (12) 3125-1902

integrada. Com relação ao § 3º do mesmo artigo, Otávio (FEG) sugeriu a mudança da palavra *negado* para "indeferido", e também, por consenso, determinou-se a mudança de merecer para "obter" e de dois terços dos presentes para "de 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes". No artigo 13º, antiga descrição como 14º, por consenso, foi efetuada a mudança do texto descrito no § 1º, retirando o texto descrito na íntegra, passando a constar somente que "a criação das Câmaras Técnicas será aprovada pelo Plenário", e alterou-se também o descrito no § 2º, com exclusão de parte do texto, passando a constar somente que "fica permitida a participação de entidades e especialistas *ad hoc* nas Câmaras Técnicas e nos Grupos de Trabalho, como consultoria". No artigo 14º, antiga descrição como 15º, por consenso, foi modificado no § 1º, o prazo de 5 (*cinco*) dias para constar "30 (trinta) dias", no § 2º, modificado o mínimo de 2 (*dois*) para constar "15 (quinze) dias", no § 3º, foi acrescentado ao final a descrição "nos termos do § 3º, artigo 15, da Lei nº 4.168/2009", no § 4º, foi acrescentado "ou por meio eletrônico", após protocolada, mantendo o restante do texto. No artigo 15º, antiga descrição como 16º, por consenso, foi efetuada a mudança do texto final, após a descrição de Secretaria Executiva, retirando o texto descrito como *antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião*, para constar "e convocar o seu suplente para substituir o titular na reunião". Otávio (FEG) propõe a mesa dos trabalhos, que seja enviado a todos, uma lista com o nome dos conselheiros titulares e suplentes do COMAM. Após a leitura do artigo 16º, antiga descrição como 17º, e em decorrência do avanço da hora e da importância do entendimento e concordância dos demais artigos do Regimento Interno, por uma questão de ordem, Hilma Pacheco (SRG) sugeriu a Plenária a paralisação dos trabalhos de leitura e discussão do Regimento, e a devida continuação na próxima reunião, o que foi concordado por todos os presentes, parando a leitura no artigo 16º, antiga descrição como 17º, e a partir desse artigo, terá continuidade de leitura para o Conselho. Por fim, Getúlio Martins (SEAMA) informou a todos, que iria enviar por email o calendário das reuniões, o nome e os representantes das entidades que compõem o COMAM, e também o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 4.168/2009 para o conhecimento e leitura de todos para a continuação e conclusão dos trabalhos na próxima reunião. **Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, e eu, José Sávio do A. J. Monteiro, Secretário Executivo do COMAM, lavrei a presente ATA, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Getúlio Martins.**

Guaratinguetá, 31 de julho de 2013.

Getúlio Martins
Presidente

José Sávio do A. J. Monteiro
Secretário Executivo